



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 031/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:


Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 031/2023 tem por finalidade solicitar autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste/SP para a execução de cirurgias eletivas hospitalares.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1729/2023</u>
Em <u>14</u> / <u>06</u> / <u>23</u>
Horário <u>08</u> : <u>33</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 032/2023

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste/SP para a execução de cirurgias eletivas hospitalares e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Para fins do disposto no inciso VII do Artigo 30 da Constituição Federal, Artigo 18, inciso X da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, bem como demais dispositivos pertinentes da e Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Prestação de Serviços de Saúde com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, visando à execução de cirurgias eletivas hospitalares.

§1º- O convênio será elaborado em conformidade com a minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.

§2º- O convênio a ser celebrado estabelecerá as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes do convênio a ser firmado correrão por conta do crédito aberto através da Lei Municipal nº 4.136/2023.

Artigo 3º- O termo de Convênio poderá ser editado quantas vezes forem necessárias, desde que tenha aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º- As condições para suspensão e/ou rescisão deverão constar no Termo de Convênio.

Artigo 5º- Deverá constar no Termo de Convênio a vedação total de cobrança do usuário do sistema SUS, por qualquer serviço prestado.

Artigo 6º- O Setor Municipal de Saúde procederá a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pertinentes.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal